

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
E PRÉ-INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS
DO CONCURSO VESTIBULAR DO CONSÓRCIO CEDERJ**

EDITAL

A **PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CECIERJ / Consórcio CEDERJ**, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que estarão abertas nos dias **05 a 16 de setembro de 2016** as inscrições para requerimento de **isenção do pagamento** da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2017/1 do Consórcio CEDERJ (UENF - UERJ - UFF - UFRJ - UFRRJ – UNIRIO - CEFET), para ingresso nos Cursos de Administração, Administração Pública, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Licenciatura em Turismo, Tecnologia em Sistemas de Computação, Tecnologia em Segurança Pública e Tecnologia em Gestão de Turismo e para a **pré-inscrição no sistema de cotas**, apenas para os cursos de: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Química, oferecidos, pela UERJ e pela UENF e **pré-inscrição em cota da Ação Afirmativa** para os cursos de Cursos de: Administração, Administração Pública, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Licenciatura em Turismo, Tecnologia em Sistemas de Computação, Tecnologia em Segurança Pública e Tecnologia em Gestão de Turismo das demais Instituições Consorciadas. Todos os cursos terão início no primeiro semestre letivo de 2017 (2017/1), na modalidade de Educação a Distância, em regime semipresencial.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital trata das normas para as inscrições, visando à obtenção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e pré-inscrição no sistema de cotas (Lei Estadual nº 5.346/2008) e Ação Afirmativa (Lei Federal nº 12.711/2012), referente ao Concurso Vestibular 2017/1 do Consórcio CEDERJ.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O objeto deste edital traduz benefício concedido aos que atenderem os critérios estabelecidos e, para a isenção de taxa, comprovarem insuficiência de recursos financeiros, sendo definida como renda *per capita* mensal bruta quantia igual ou inferior a **R\$ 1.182,00 (hum mil e cento e oitenta e dois reais)** das pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas.

2.1.1 A renda mencionada no item 2.1 será o resultado da divisão do somatório dos valores da renda mensal bruta de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

2.2 Os candidatos que forem participar do sistema de cotas (**Lei Estadual nº 5.346/2008**) deverão, obrigatoriamente, participar do processo de isenção da taxa de inscrição, apresentando a documentação citada na referida lei.

2.3 Os candidatos que desejaram participar **apenas** da pré-inscrição em cotas da Ação Afirmativa (**Lei Federal nº 12.711/2012**) deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação prevista no **item 4.3 e 4.4**.

2.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública deverão participar deste processo com o envio da documentação comprobatória de sua situação de docência.

2.5 Somente poderá solicitar o benefício, objeto deste Edital, aquele que já concluiu o curso de Ensino Médio ou equivalente ou for concluir até a data da matrícula.

2.6 O requerente terá sua solicitação negada se apresentar mais de um requerimento e/ou documentação incompatível ou insuficiente para a avaliação socioeconômica.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1 A solicitação para o pedido de isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular e a Pré-Inscrição no Sistema de Cotas será feita no período de **05 a 16 de setembro de 2016**, na página www.cederj.edu.br/vestibular.

3.1.1 Primeiramente o candidato deverá preencher o requerimento de Isenção e Pré-Inscrição no sistema de cotas, no período estabelecido acima, enviar a documentação exigida no momento da formalização do requerimento diretamente no aplicativo de inscrição e, posteriormente, aguardar o resultado dos pedidos que será divulgado no dia **20 de outubro de 2016** na página www.cederj.edu.br/vestibular e nos Polos Regionais para, em seguida, formalizar sua inscrição no processo seletivo.

3.2 No **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** que deverá ser efetuado, impreterivelmente até o dia **16 de setembro de 2016**, o candidato deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: ***PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, os devidos comprovantes da documentação** relacionada no item 4 deste Edital, conforme sua opção de interesse (isenção de taxa, cota, ação afirmativa ou professor), que serão objeto de avaliação pela banca de seleção.

3.2.1 O envio de documentos previsto no subitem 3.2 acima, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos campos correspondentes aos subitens definidos no item 4 deste edital, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os respectivos itens, condição que inviabilizará a análise da solicitação.

3.2.2 **O envio da documentação deverá ser feito nos respectivos campos, podendo conter vários documentos num único arquivo, e obrigatoriamente em uma das extensões definida no subitem 3.2. O tamanho de cada arquivo não poderá ser superior a 3Mb e só serão aceitos, no máximo, 50 arquivos por candidato.**

3.2.3 Não serão aceitas quaisquer documentações xerocopiadas e entregues por outras vias que não a definida neste edital, tais como: entrega nos polos de apoio presencial do CEDERJ, em locais de aulas do Pré-Vestibular Social ou remetidas (pelo correio) para qualquer instância administrativa da Fundação CECIERJ.

3.2.4 Até a data limite de **16 de setembro de 2016** o candidato poderá inserir/atualizar/reenviar os documentos previstos no item 4, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

3.2.5 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

3.2.6 O candidato poderá a qualquer momento, após concluída sua inscrição, imprimir o comprovante de inscrição juntamente com a comprovação com o nome dos arquivos inseridos/atualizados/enviados até aquela data.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PARA TODOS OS CURSOS/INSTITUIÇÕES** o candidato deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: ***PDF, *JPEG/JPG ou *PNG**, de todos os documentos descritos abaixo com a finalidade de comprovar as informações fornecidas no requerimento de Isenção e da Pré-inscrição no sistema de cotas.

4.1.1 Documentos do requerente:

a) documento de identificação.

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

c) Certificado ou Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do Ensino Médio ou da declaração que assegure a conclusão da última série do Ensino Médio até a data da matrícula prevista para dezembro de 2016.

4.1.2 **Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas** no requerimento de Isenção e da Pré-inscrição no sistema de cotas, o

requerente deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, de acordo com a faixa etária, a seguinte documentação:

a) para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou do documento de identificação ou, se for o caso, certidão ou outros documentos expedidos por juiz referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) para maiores de 18 anos: documento de identificação oficial e do CPF.

4.1.3 Para comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no requerimento de Isenção de pagamento de taxa de inscrição e de Pré-inscrição no sistema de cotas, o requerente deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG a seguinte documentação:

a) para **trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares): Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes a identificação, contratos de trabalho, alteração salarial e demais anotações) e do contracheque, recibo de pagamento ou ainda declaração do empregador, se for o caso.

b) para **trabalhadores do mercado informal e autônomos**: Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes à identificação, contratos de trabalho, alteração salarial e demais anotações) e declaração, individualizada, assinada pela(s) pessoa(s) que executa(m) a atividade remunerada, contendo as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, endereço, telefone, tempo em que a exerce e renda média mensal. Para os autônomos, além desses documentos, anexar, também, a guia de recolhimento.

c) para **aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença**: comprovante de rendimento fornecido pelo INSS ou detalhamento de crédito de benefício, emitido pelo INSS no endereço www.previdenciasocial.gov.br, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão; na falta destes, extrato bancário atualizado e identificado, referente ao benefício recebido.

d) para **os desempregados**: Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizada, (páginas referentes à identificação, contratos de trabalho, alteração salarial e demais anotações, com a página seguinte em branco), comprovante da rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego e recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

e) **outros**:

I. comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato de classe;

II. comprovante do recebimento de comissões, aluguéis, pró-labore e outros;

III. contrato de constituição de sociedade ou de firma comercial, industrial ou de serviços;

IV. contracheque dos três últimos meses ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia (extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor). Na falta deste, uma declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com a Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

V. comprovante de recebimento de benefícios sociais, como bolsa família etc.

VI. declaração da pessoa que lhe concede ajuda financeira, pagamento de despesas com escola e outras, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade.

VII. comprovante de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de 2015 ano base 2014, de pessoa física, jurídica, espólio ou proprietário rural.

VIII. comprovante de propriedade de bens: imóveis (casa, apartamento, loja, sítio etc.) e móveis (veículos para passeio, táxi, carro etc.).

4.1.4 Comprovantes de despesas (pagas ou a pagar, devidamente identificadas, relativas aos meses de julho e agosto de 2016):

a) moradia: o recibo do financiamento do imóvel ou do aluguel da casa, vaga ou pensionato, conforme o caso, contas de consumo de energia elétrica, telefone (convencional e/ou celular) e condomínio;

b) educação: comprovante do pagamento da mensalidade escolar e declaração de bolsa de estudo, fornecida pelo estabelecimento de ensino, informando tipo de bolsa concedida

(integral ou parcial). No caso de bolsa parcial, informar o percentual e/ou valor da mesma. Esta declaração deverá ser relativa ao ano letivo de 2016.

c) saúde: comprovante de pagamento de Plano de Saúde, serviços odontológicos, médicos e outros;

d) outras despesas: (que onerem o orçamento familiar).

e) Outros:

I.declaração, informando outras formas de moradia (herança, posse, cessão, doação);

II.atestado médico, atualizado, referente a doenças crônicas;

III. certidão de óbito no caso de pais falecidos;

IV. sentença de separação judicial /divórcio ou certidão de averbação;

V. comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

4.2 PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS (Lei Estadual nº 5.346/2008) – UERJ e UENF, além dos documentos solicitados para isenção (item 4.1 e subitens), o candidato que deseje concorrer ao sistema de cotas deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, também os seguintes documentos, de acordo com a categoria de cotas em que se enquadre:

a) Candidato oriundo de escolas públicas: **Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental e Médio.**

b) Candidato negro ou pertencente a povos indígenas: **autodeclaração.**

c) Pessoas portadoras de deficiência física: **Laudo ou atestado médico** fornecido por uma instituição pública, em que conste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente ao Cadastro Internacional de Doenças (CID) vigente.

d) Filho de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapazes em razão do serviço: **certidão de óbito juntamente com decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço.**

4.3 PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO EM COTAS DA AÇÃO AFIRMATIVA (Lei Federal nº 12.711/2012 – Para os cursos ofertados por: UFRJ, UFF, UNIRIO e CEFET.

4.3.1 O candidato que deseje concorrer às vagas disponibilizadas para Ação Afirmativa sem participar do benefício da isenção de taxa deverá, obrigatoriamente, ser **oriundo do ENEM 2015 e ter cursado, integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio** ou equivalente, em estabelecimentos de ensino da rede pública brasileira; e enquadrar-se em uma das condições previstas nos itens abaixo.

4.3.1.1 **O candidato concorrente à reserva de vaga para negro/preto, pardos ou pertencente a povos indígenas**, deverá também anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o comprovante com o **número da inscrição no ENEM 2015, Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede publica e com aprovação em todas as séries) e a Autodeclaração** de acordo com a categoria de cota em que se enquadre.

4.3.1.2 **O candidato que deseje concorrer ao percentual de vaga para aqueles com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio** deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes extensões: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, o comprovante com o **número da inscrição no ENEM 2015, Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede publica e com aprovação em todas as séries)** e a documentação relacionada nos itens 4.1.3 e 4.1.4 para análise da comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

4.3.2 **Para envio da documentação supracitada o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2, sem o qual perderá o direito de opção quando da formalização de sua inscrição no Concurso Vestibular 2017/1.**

4.4 PARA A PRÉ-INSCRIÇÃO EM COTAS DA AÇÃO AFIRMATIVA (Lei Federal nº 12.711/2012 – Para os cursos ofertados pela UFRRJ

4.4.1 O candidato que deseje concorrer às vagas disponibilizadas para Ação Afirmativa sem participar do benefício da isenção de taxa poderá requerer utilizando-se do Enem 2015 ou não, e caso opte pelo Enem deverá, obrigatoriamente, anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, além do exigido nos itens a seguir o **número da inscrição no ENEM 2015, Histórico Escolar completo do Ensino Médio (da rede pública e com aprovação em todas as séries)** e enquadrar-se em uma das condições previstas nos itens abaixo.

4.4.1.1 **O candidato concorrente à reserva de vaga para negro/preto, pardos ou pertencente a povos indígenas**, deverá também anexar, digitalizado em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, a **Autodeclaração** de acordo com a categoria de cota em que se enquadre.

4.4.1.2 **O candidato que deseje concorrer ao percentual de vaga para aqueles com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio** deverá anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, a documentação relacionada nos itens 4.1.3 e 4.1.4 para análise da comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Requerimento de Isenção e Pré-Inscrição para Cotas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

4.4.2 **Para envio da documentação supracitada o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2, sem o qual perderá o direito de opção quando da formalização de sua inscrição no Concurso Vestibular 2017/1.**

4.5 PARA RESERVA DE VAGA PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA (nos casos de oferta de vaga por curso/instituição)

4.5.1 O candidato que deseje concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública deverá obedecer estritamente o disposto no item 3 e subitens e anexar, digitalizados em uma das seguintes **extensões**: *PDF, *JPEG/JPG ou *PNG, cópia dos 3(três) últimos contracheques.

4.5.2 A não apresentação destes documentos para avaliação inviabilizará sua participação no processo seletivo com opção nesta modalidade de vaga.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 As solicitações serão avaliadas por assistentes sociais que analisarão a situação socioeconômica com base nos dados constantes no requerimento e documentos anexados nos campos definidos no sistema de inscrição, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento do pedido.

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE COTAS PARA ALUNOS DO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL DO CEDERJ

6.1 Os alunos do Pré-vestibular Social do CEDERJ que desejarem concorrer no sistema de cotas, deverão preencher o requerimento de Isenção e Pré inscrição no sistema de cotas, de **05 a 16 de setembro de 2016**, e atender, obrigatoriamente, aos critérios definido no item 3.2 inserindo no aplicativo os documentos digitalizados relacionados nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 ou 4.4 de acordo com a categoria de cotas que se enquadre.

6.2 Os alunos do Pré-Vestibular Social do CEDERJ que **NÃO** desejarem concorrer ao sistema de cotas, desde que atendidas as regras de frequência e conduta, estarão automaticamente isentos do pagamento da taxa de inscrição do vestibular, **devendo, no entanto, somente realizar sua inscrição no processo seletivo no período de 20 de a 27 de outubro de 2016.**

7. DO RESULTADO E DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR DO CONSÓRCIO CEDERJ

7.1 O resultado da análise das solicitações dos interessados será divulgado dia **20 de outubro de 2016**, na página www.cederj.edu.br/vestibular e nos Polos Regionais.

7.2 O candidato que tiver sido beneficiado em sua solicitação deverá, obrigatoriamente, retornar à página www.cederj.edu.br/vestibular e realizar sua inscrição no processo seletivo, no período de **20 a 27 de outubro de 2016.**

7.3 O candidato que **NÃO** tiver sido beneficiado em sua solicitação deverá, obrigatoriamente, concretizar sua inscrição, até o dia **27 de outubro de 2016**, no

Vestibular CEDERJ 2017/1, através da página www.cederj.edu.br/vestibular, e pagar o boleto até o dia **28 de outubro de 2016**.

7.4 O candidato que tiver sido beneficiado em sua solicitação, mas **NÃO** tiver cumprido com o previsto no item 3.1.1 e tiver realizado alguma inscrição no processo seletivo antes da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e cota, terá essa inscrição automaticamente cancelada, devendo cumprir com o que determina o item 7.2.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os requerentes têm garantia de sigilo das informações fornecidas.

8.2 A Fundação CECIERJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação, arquivos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.3 O candidato que desejar algum esclarecimento sobre o processo de formalização do pedido de Isenção ou Cota poderá enviar email para vestibular@cecierj.edu.br.

8.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pela Fundação CECIERJ.

8.5 As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição e no endereço www.cederj.edu.br/vestibular constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2016.

Carlos Eduardo Bielschowsky
Presidente da Fundação CECIERJ
Consórcio CEDERJ